



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

000069

CONVÊNIO nº 010/2021.

Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Itabaiana e a ASSOCIAÇÃO TREINANDO E FORMANDO CIDADÃOS - TFC.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: nº 357.111.111-72, doravante designado Concedente e a **ASSOCIAÇÃO TREINANDO E FORMANDO CIDADÃOS - TFC**, localizada na Av. Doutor Luiz Magalhães, nº 1445, Centro na cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Ricardo Luiz Prado dos Santos, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG nº 8.05 SSP/SE e CPF nº 954.111.111-00, residente e domiciliado na Rua São Roque, Nº 87, Bairro Centro, CEP 49.100.00, São Cristóvão - SE, doravante designada convenente. Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, dispositivos da Lei Municipal nº 2.432 de 11 de maio de 2021, conforme Instrução Normativa Nº 03 CONGER/2013, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a subvenção que será concedido a Associação Treinando e Formando Cidadãos - TFC, conforme Lei Municipal nº 2.432 de 11 de maio de 2021, cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE ITABAIANA, por intermédio da Secretaria da Administração e da Gestão das Pessoas, visando, por intermédio da Associação Treinando e Formando Cidadãos - TFC, o qual auxiliará na manutenção material e financeira, cujo projeto consiste no desenvolvimento de atividades esportivas, atendendo crianças e adolescentes matriculadas na rede de ensino público e comunidade carentes de Itabaiana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

3.1 A execução das ações objeto deste Convênio, importará nos compromissos descritos nas cláusulas deste termo de cooperação:

3.2 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente convênio, durante sua

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9716 – 13.104.740/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

000070
@

vigência, caberá à Secretaria da Administração e da Gestão das Pessoa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Lei 8.666/93, Lei Orgânica deste Município, Lei Municipal n.º 2.432 de 11 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter convênio com a Associação Treinando e Formando Cidadãos – TFC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- I. Auxiliar a Associação Treinando e Formando Cidadãos - TFC, custeando na manutenção material e financeira da subvencionada.
- II. Acompanhar e fiscalizar o repasse financeiro na execução do projeto, mediante visitas visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;
- III. Repassar à Associação Treinando e Formando Cidadãos - TFC os recursos do convênio conforme estabelecido;
- IV. Julgar e aprovar os planos de trabalho e aplicação do recurso;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO TREINANDO E FORMANDO CIDADÃOS - TFC Constituem obrigações:

- I. Comparecer em eventos promovidos pelo Município de Itabaiana gratuitamente quando solicitada.
- II. Prestar contas ao município de forma clara e preservar o seu patrimônio;
- III. Executar os trabalhos, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
- IV. Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, Ministério Público e Poder Judiciário locais;
- V. Prestar contas financeiras dos recursos recebidos para a execução do Projeto, desde a assinatura do convênio, sob pena de cancelamento do repasse;
- VI. Apresentar plano de trabalho, sob pena de cancelamento do repasse;
- VII. Encaminhar cópia do plano de trabalho e do relatório de aplicação dos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias da entrega ao Município, à Câmara de Vereadores, sob pena de suspensão do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DO MUNICÍPIO – VALOR

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9716 – 13.104.740/0001-10



000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Para execução do objeto deste Convênio, o Município repassará a importância total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a qual será transferida através de 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até o prazo final de duração deste Convênio. Tal montante será utilizado para custear na manutenção material e financeira da Associação Treinando e Formando Cidadãos - TFC, conforme demonstrado no Cronograma do Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até dezembro de 2021, podendo, no entanto, a critério exclusivo da Concedente, por solicitação escrita e justificada da Conveniente ser este prazo prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A Associação Treinando e Formando Cidadãos – TFC deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar Certidão Negativa de Débitos – CND; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- II. Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- III. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

000072
@

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04 - Secretaria de Administração e da Gestão Administrativa e das Pessoas
- 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria da Administração e da Gestão das Pessoas
- 3350.43.00 – Subvenções Sociais
- 3350.43.02 – Subvenção Social a instituição Privada Cultural
- Fonte – 1.001

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

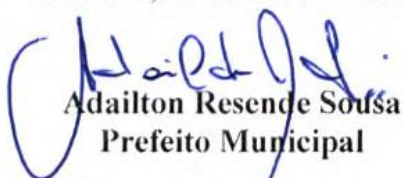
A Prefeitura Municipal de Itabaiana, após a assinatura deste, providenciará a sua publicação.

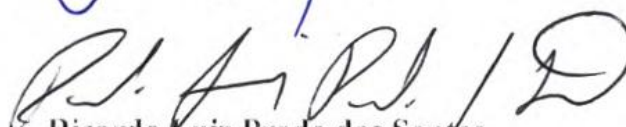
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro local, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

Estando justo e conforme, firma as partes e o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Itabaiana, 28 de maio de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal


Ricardo Luiz Prado dos Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

I- Jorge Wilson Mendes Pereira de Azevedo

II- Marcus Vinicius Gomes de Sá Braga